

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ISAQUE MACHADO - PATRIOTA

VEREADOR
ISAQUE
Juntos Faremos Mais!
MACHADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N.º 6193 GVIM/CMPV/2019.

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no Art. 49, & 3º (1), da Lei Orgânica do Município – LOM e Art. 118, Inciso II (2) e Art. 127 do Regimento Interno (3) desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Dr. Hildon de Lima Chaves, Prefeito do Município de Porto Velho, com cópias ao Sra. Gláucia Lopes Negreiros - Secretária Municipal de Educação - SEMED

Seja providenciado, **RELATÓRIO DE TODOS OS ALMOXARIFADOS PARA O CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL, INSUMOS E PRODUTOS FORNECIDOS PELAS SECRETÁRIAS.**

JUSTIFICATIVA

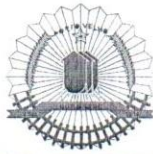
ENCAMINHE - SE
Em 20 08 20
d.009

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em decorrência das sucessivas reclamações e denúncias de extravios pela população de Porto Velho, requerer e expor o que segue.

Assim, imperioso se faz que o Poder Público Municipal, em caráter de **URGÊNCIA**, por considerar matéria de utilidade pública, a qual não poderá sofrer solução de continuidade em face da intervenção do Ministério Público para providências, até porque, frise-se a execução do serviço ora solicitado é dever do Município.

Posto isso, solicita-se a Vossa Senhoria que analise o teor do ofício remetido e apresente as informações solicitadas, respondendo diretamente a este gabinete. **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS**, considerando o disposto no § 3º, do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, que assim rege:



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

GABINETE DO VEREADOR ISAQUE MACHADO - PATRIOTA

VEREADOR
ISAQUE
Juntos Faremos Mais!
MACHADO

§ 3º. Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado.

Aproveito o ensejo para externar votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 2021.

Isaque Machado

Vereador-Patriota